

## Hospital Beneficente DR. César Santos

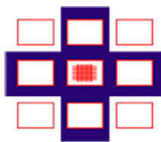
**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
MÉDICO-HOSPITALARES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026****CONTRATO nº \_\_\_\_\_****CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS  
E \_\_\_\_\_**

**HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS**, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.418/1971, inscrita no CNPJ nº 92.032.226/0001-92, com sede na Rua Alcides Moura, nº 100, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Luis A. Schneiders, CPF nº 007.891.920-71, brasileiro, gestor público, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira, firmam o presente contrato, que possui fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 32/2026 - Pregão Eletrônico nº 08/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 23/2023 e 64/2025, e demais legislações pertinentes, assim como pelos termos da proposta, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais médico-hospitalares para utilização nas dependências do Hospital Beneficente Dr. César Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do licitante, além de eventuais anexos dos documentos citados.

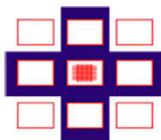


## Hospital Beneficente DR. César Santos

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

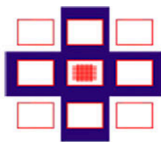
O preço global/total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura. Pacote com 100 peças.	Pacote	100		
02	Ácido peracético. 0,15, a 0,2% + inibidor de corrosão + fitas de controle, desconcentração esterilizante químico líquido e desinfetante de alto nível, pronto para uso, estabilizado, fórmula inibidora de corrosão desenvolvida para compatibilizar o efeito ácido com os artigos médicos-odontológicos e hospitalares. Validade 30 dias após adicionada fórmula inibidora de corrosão, 10 minutos de desinfecção alto nível. Frasco de 1 litro.	Unidade	400		
03	Adaptador estéril, descartável, para frasco de soluções parenterais de grande volume em sistema fechado.	Unidade	2.000		
04	Adaptador (Conector em Pino) em Nebulizador Respiratórios. Espaçador em T para cânula de traqueostomia, permiti a inalação de medicamentos (MDI ou nebulizador) diretamente nas vias aéreas inferiores. Registro na ANVISA.	Unidade	30		
05	Água oxigenada 10 volumes. Composição: peróxido de hidrogênio 3%, veículo QSP 100%. Conservação (15-30°C). Frasco de 1 litro.	Litro	120		
06	Agulha descartável estéril embalada individualmente para aspiração, bisel simples, canhão de cor vermelha, protetor de plástico que garante total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Medidas aproximadas: 1,20 x 25mm (18G x 1"). Caixa com 100 unidades.	Caixa	800		
07	Agulha descartável 25x8, estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, embalagem individual, permitindo fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre, deverá constar externamente os dados de identificação, procedência, lote e data de validade. Deverá atender as normas técnicas nacionais e internacionais, e a resolução RDC 03/2011, com registro na Anvisa, certificação de boas práticas de fabricação (CBPF) e certificação de conformidade do INMETRO. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50		
08	Agulha descartável 13x4,5, 26G, 1/2", estéril, ponta em formato de lança, com dispositivo de segurança conforme NR 32, em aço inoxidável, conexão compatível com Luer Lock e Slip, Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50		
09	Agulha descartável 25x7, 22G, 1", estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, permitindo fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre, cor do canhão preto. Deverá constar externamente os dados de identificação, procedência, lote e data de validade. Deverá atender as normas técnicas nacionais e internacionais, e a resolução RDC 03/2011, com registro na ANVISA, certificação de boas práticas de	Caixa	150		



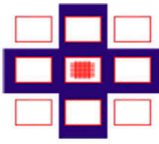
## Hospital Beneficente DR. César Santos

	fabricação (CBPF) e certificação de conformidade do INMETRO. Embalagem caixa 100 unidades.				
10	Algodão hidrófilo, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual 500 gramas.	Pacote	400		
11	Almotolia plástica, com bico dosador 120 ml. Frasco cilíndrico e transparente.	Unidade	10		
12	Almotolia, de plástico bico reto, capacidade para 250ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado e tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteira, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura, diâmetro regular em toda extensão. Bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga, tampa confeccionada em plástico rígido.	Unidade	20		
13	Almotolia de plástico bico reto capacidade para 500ml composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado resistente flexível bisnaga inteira transparente, com paredes uniformes em sua espessura diâmetro regular em toda extensão. Bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga, tampa confeccionada em plástico rígido.	Unidade	20		
14	Aparelho de barbear, com 3 (três) lâminas em aço, cabo ergonômico de plástico, estrias de borracha, com fita lubrificante, microtensores.	Unidade	1.000		
15	Aparelho de pressão aneróide, paciente obeso, com manômetro de alta precisão, manguito com pera em látex de qualidade superior, braçadeira em nylon (ou algodão) com fecho de metal, estojo para viagem, faixa de medição 0 a 300 mmHg. Deverá estar aprovado pelo INMETRO/IPEM.	Unidade	10		
16	Aparelho de pressão aneróide adulto, confeccionado em nylon antialérgico, ajustável ao braço fixado por fecho de metal, pera e manguito livres de látex com mostrador graduado de alta precisão de 0 a 300 mmHg e divisão da escala em 2 mmHg braçadeira de 18 a 35 cm. Certificado do INMETRO (ou isenção) e ANVISA. (ou isenção).	Unidade	40		
17	Atadura crepe 13 fios, medindo aproximadamente 6 cm de largura x 4,5 m de comprimento, cor natural, constituída de fios de algodão crú, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada. Deverá estar uniformemente enrolada e isenta de qualquer defeito. Pacote contendo 12 unidades.	Pacote	80		
18	Atadura crepe 13 fios, medindo aproximadamente 8cm de largura x 4,5m de comprimento, cor natural, constituída de fios de algodão crú, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada. Deverá estar uniformemente enrolada e isenta de qualquer defeito. Pacote contendo 12 unidades.	Pacote	60		
19	Atadura crepe 13 fios, medindo aproximadamente 10cm de largura x 4,5m de comprimento, cor natural, constituída de fios de algodão crú, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada. Deverá estar uniformemente enrolada e isenta de qualquer defeito. Pacote contendo 12 unidades.	Pacote	200		
20	Atadura crepe 13 fios, medindo aproximadamente 12cm de largura x 4,5m de comprimento, cor natural, constituída de Fios de algodão crú, com bordas devidamente acabadas e	Pacote	100		



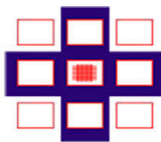
## Hospital Beneficente DR. César Santos

	elasticidade adequada. Deverá estar uniformemente enrolada e isenta de qualquer defeito. Pacote contendo 12 unidades.				
21	Atadura crepe 13 fios, medindo aproximadamente 15cm de largura x 4,5m de comprimento, cor natural, constituída de fios de algodão crú, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada. Deverá estar uniformemente enrolada e isenta de qualquer defeito. Pacote contendo 12 unidades.	Pacote	125		
22	Atadura crepe 13 fios, medindo aproximadamente 20cm de largura x 4,5m de comprimento, cor natural, constituída de fios de algodão crú, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada. Deverá estar uniformemente enrolada e isenta de qualquer defeito. Pacote contendo 12 unidades.	Pacote	100		
23	Atadura de Rayon, tamanho 7,5cm x 5m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, atóxica e aprotogênico. Estéril. Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual (queimaduras).	Rolo	200		
24	Atadura ortopédica algodão laminado 20cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades.	Pacote	10		
25	Bandeja em aço inox, uso hospitalar, medindo, no mínimo, 35cm x 25cm x 4 cm.	Unidade	10		
26	Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril 2000 ml, conector universal, com tampa protetora do conector, tubo extensor clamp corta fluxo, suporte de fixação tipo cabide, válvula antirrefluxo, filtro hidrófobo válvula de drenagem, tubo de drenagem ponto de coleta de amostra.	Unidade	1.000		
27	Bougie, guia para intubação traqueal intermediário adulto, projetado para um bom controle direcional durante as intubações orais, aplicação tanto em situações de rotina como aquelas onde há dificuldade para exposição adequada da laringe através de laringoscopia e emergências da via aérea. Tamanho 700 mm x 5 mm, 14 FR	Unidade	30		
28	Capa para colchão hospitalar, impermeável, com fechamento em zíper, confeccionada em napa ou couro vegetal de alta resistência, 100% impermeável. Tamanho: 1,80 x 0,85 x 0,13, na cor azul.	Unidade	50		
29	Capa para colchão piramidal, siliconado, impermeável, com zíper, para colchões do tipo "caixa de ovo". Tamanho aproximado: 1,80 x 0,85 x 0,13.	Unidade	100		
30	Cânula de aspiração cirúrgica estéril de uso único. A forma e o comprimento da cânula e a ponta proporcionam as vantagens seguintes: precisão de aspiração, campos de visão desimpedidos, alcance das zonas mais estreitas. Cada cânula embalada individualmente numa bolsa estéril.	Unidade	10		
31	Cânula tipo Guedel, em poliuretano, reutilizável, autoclavável 134°C, kit com 6 unidades, tamanho 0 ao 5.	Unidade	05		
32	Cateter adulto para oxigênio, tipo óculos, narinas atraumático em PVC flexível siliconizada com conector universal.	Unidade	1.300		
33	Cateter venoso periférico nº 14, com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	Unidade	300		
34	Cateter venoso periférico nº 16, com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	Unidade	600		
35	Cateter venoso periférico nº 18, com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	Unidade	1.500		
36	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança nº 20, conforme NR 32.	Unidade	10.000		



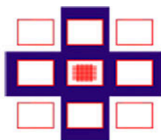
## Hospital Beneficente DR. César Santos

37	Cateter venoso periférico nº 22, com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	Unidade	20.000		
38	Cateter venoso periférico nº 24, com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	Unidade	15.000		
39	Colchão piramidal casca de ovo, em espuma, revestido com napa impermeável, Tamanho aproximado: 188x80x04cm, densidade D28 ou D33. Certificado INMETRO (ou isenção).	Unidade	20		
40	Coletor de perfurocortante, capacidade 13 litros, fabricado dentro das normas da NBRr 13853, garantindo total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados, fácil montagem, com bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais sem necessidade de abrir e fechar a tampa, acompanha saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor.	Unidade	500		
41	Compressa cirúrgica (campo operatório) na cor branca, sem radiopaco, medindo 45x50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm <sup>2</sup> em cada camada, com bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 35g pesada. Pacote com 50 unidades.	Pacote	150		
42	Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho nominal de 91x91cm, 4 dobras, na cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização.	Rolo	10		
43	Compressa de gaze algodoadada (chumaço), composta por três camadas de material absorvente, indicadas para feridas com alto nível de exsudatos e cobertura de incisões pós cirúrgicas no tamanho 15x30cm, confeccionada em material branco e sem soltura de fios, embalagem individual, esterilizada por óxido de etileno com data de fabricação, validade e demais normas dos órgãos competentes	Unidade	500		
44	Compressa de gaze hidrófila com tamanho nominal de 7,5x7,5, estéril, com 8 camadas, 5 dobras, 21 fios por cm <sup>2</sup> , 100% algodão, na cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Pacote plástico com 10 unidades.	Pacote	10.000		
45	Conector Respiratório Reto com Espaçador MDI e entrada para Aerosolterapia. Seta indicando a direção do spray de medicação, compatível com a maioria dos frascos de MDI padrão. Tamanho: 22m/ 15F x 22F. ANVISA. Caixa com 5 conectores.	Caixa	10		
46	Cortador de comprimidos portátil, com prático sistema de abertura do compartimento. Possui espaço para corte da medicação em doses menores com precisão, segurança e higiene.	Unidade	10		
47	Cortador de unha GRANDE - Profissional, acabamento cromado, com côncavas, projetados para unhas grossas (especialmente dos pés).	Unidade	20		
48	Coxim hospitalar com capa impermeável Rolinho. Para posicionamento do paciente e evitar a Lesão Por Pressão (LPP). Material: espuma D20. Dimensões aproximadas: 20cm x 60cm, em napa.	Unidade	10		
49	Coxim Posicionamento Lateral Mudança de Decúbito. Posicionamento para dormir de lado, elevação da perna, elevação de tornozelo, apoio para gestantes. Capa removível, impermeável e lavável.	Unidade	10		



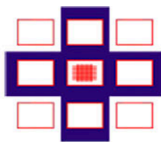
## Hospital Beneficente DR. César Santos

50	Cinto de segurança universal – Suporte de tronco para cadeira de rodas adulto. Formato de faixa abdominal, revestimento externo têxtil, 100% poliamida, impermeável. Revestimento interno de borracha. Registro ANVISA.. Medidas aproximadas 1,50 comprimento x 15 a 20 cm de largura.	Unidade	20		
51	Cinto de transferência multifuncional. Linha special care. Composição: nylon, polietileno, polipropileno, garantia contra defeitos de fabricação. Medidas aproximadas: 0.360 cm comprimento x 0.40 cm altura x 0.270 cm largura. Registro ANVISA.	Unidade	6		
52	Cinto de Segurança Tipo Aranha Tamanho Adulto. Ajustável por meio de fivela reguladora em nylon, possui carga de ruptura aproximada de 2500 Kgf, possui fecho em velcro, confeccionado em fita 100% poliamida de 0,50 mm. Medidas aproximadas: comprimento 170cm, largura 80cm, espessura 1cm, peso; 270g. Registro na ANVISA.	Unidade	5		
53	Cuba rim, em aço inoxidável, 26x12cms, capacidade mínima 700ml.	Unidade	20		
54	Curativo Fixador de Cateter Venoso, Transparente básico. Filme transparente com adesivo hipoalergênico, permeável ao oxigênio e ao vapor úmido. Proteção impermeável a líquidos, bactérias e vírus. Proteção para cateter periférico em geral, cobertura secundária de curativos, fixação de tubos e drenos, proteção da pele com demarcações usadas em radioterapia. Registro na ANVISA. Tamanho aproximado: 6cm x 7cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	15		
55	Detergente Profissional Desincrustante Ácido. Desenvolvido para remoção de manchas e oxidações de instrumental cirúrgico inoxidável ou qualquer outro utensílio em aço inoxidável. Produto concentrado, ação em até 5 minutos, temperatura onde ocorre maior atividade enzimática: entre 40°C e 55°C, Ph neutro, biodegradável, não forma espuma e não deixa a solução turva, princípio ativo: ácido fosfórico. Registro na ANVISA. Frasco de 1 litro.	Unidade	10		
56	Detergente enzimático, 06 enzimas (amilase, protease, carbohidrase e lipase) a 7 enzimas, superconcentrada, contendo tensoativo não-iônico, Ph neutro, não espumante e que não deixe resíduos, compatível com todos os materiais e artigos médicos, com registro na ANVISA. Diluição: 0,5 a 2ml/l. Uso 2 a 5 minutos. Bombona de 5l.	Bombona	60		
57	Dosador oral Não estéril, 5 ml, cilindro com coloração que permita a visualização nítida do fluido, apresente anel de retenção que impede o desprendimento livre do êmbolo, com escala de graduação em ml, apresentando grau de precisão, trações e números claros legíveis, bico em diâmetro maior, que impeça o acoplamento inadvertido de agulhas, e com tampa para evitar contaminação e/ou perda do conteúdo. Registro na ANVISA.	Unidade	1.500		
58	Dreno torácico com selo d'água. Tipo: Sistema fechado de drenagem torácica com selo d'água, em frasco rígido ou semirrígido, descartável e de uso único. Capacidade: Volume mínimo de 2000 ml. Material: PVC ou polipropileno transparente, grau médico, resistente e atóxico. Conexões: Entrada com conector universal compatível com drenos torácicos (conexão segura e estanque).Tubo submerso interno para formação de selo d'água (mínimo 2 cm de profundidade). Válvula ou tampa para saída de ar (válvula antirrefluxo ou equivalente funcional). Marcação de volume: Impressa em escala graduada, visível e precisa (mínimo em intervalos de 100 ml). Estéril: Esterilizado por óxido de etileno ou radiação gama, com comprovação por laudo. Uso único: Produto descartável, não reutilizável. Embalagem: Individual, lacrada, inviolável, com identificação de lote, validade e instruções de	Unidade	40		



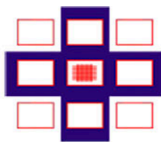
## Hospital Beneficente DR. César Santos

	uso. Validade mínima: 24 meses a contar da data de entrega. Produto com registro na ANVISA e rotulagem em português conforme normas sanitárias vigentes. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica do produto e cópia do registro ANVISA no ato da proposta ou entrega e o fabricante deverá possuir certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida ou reconhecida pela ANVISA..				
59	Dreno de Tórax Tubular: descartáveis, estéreis, de uso único, tipo Argyle® ou equivalente técnico, material PVC transparente, atóxico, apirogênico, grau médico, flexível. Comprimento: Mínimo de 40cm, Extremidade distal: Múltiplos orifícios laterais suavemente arredondados para drenagem eficiente. Extremidade proximal: Conector universal ou adaptador para conexão segura com sistema de drenagem selado (tipo frasco de drenagem torácica ou selo d'água). Marcação centimétrica ao longo do tubo para controle da profundidade de inserção. Radiopaco: Presença de fio radiopaco ao longo do dreno para localização em exames de imagem. Embalagem individual: Estéril, inviolável, identificada com número de lote, validade e instruções de uso. Esterilização: Por óxido de etileno ou raio gama, com laudo de esterilidade. Validade mínima na data de entrega: 24 meses. Produto com registro na ANVISA. e rotulagem em português conforme normas sanitárias vigentes. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica do produto e cópia do registro ANVISA. no ato da proposta ou entrega e o fabricante deverá possuir certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida ou reconhecida pela ANVISA.. Calibre: 32 Fr.	Unidade	15		
60	Dreno de Tórax Tubular: descartáveis, estéreis, de uso único, tipo Argyle® ou equivalente técnico, material PVC transparente, atóxico, apirogênico, grau médico, flexível. Comprimento: Mínimo de 40cm, Extremidade distal: Múltiplos orifícios laterais suavemente arredondados para drenagem eficiente. Extremidade proximal: Conector universal ou adaptador para conexão segura com sistema de drenagem selado (tipo frasco de drenagem torácica ou selo d'água). Marcação centimétrica ao longo do tubo para controle da profundidade de inserção. Radiopaco: Presença de fio radiopaco ao longo do dreno para localização em exames de imagem. Embalagem individual: Estéril, inviolável, identificada com número de lote, validade e instruções de uso. Esterilização: Por óxido de etileno ou raio gama, com laudo de esterilidade. Validade mínima na data de entrega: 24 meses. Produto com registro na ANVISA. e rotulagem em português conforme normas sanitárias vigentes. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica do produto e cópia do registro ANVISA. no ato da proposta ou entrega e o fabricante deverá possuir certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida ou reconhecida pela ANVISA.. Calibre:36 Fr.	Unidade	20		
61	Dreno de Tórax Tubular: descartáveis, estéreis, de uso único, tipo Argyle® ou equivalente técnico, material PVC transparente, atóxico, apirogênico, grau médico, flexível. Comprimento: Mínimo de 40cm, Extremidade distal: Múltiplos orifícios laterais suavemente arredondados para drenagem eficiente. Extremidade proximal: Conector universal ou adaptador para conexão segura com sistema de drenagem selado (tipo frasco de drenagem torácica ou selo d'água). Marcação centimétrica ao longo do tubo para controle da profundidade de inserção. Radiopaco: Presença de fio radiopaco ao longo do dreno para localização em exames de imagem. Embalagem individual: Estéril, inviolável, identificada com número de lote, validade e instruções de uso. Esterilização: Por óxido de etileno ou raio gama, com laudo de esterilidade. Validade mínima na data de entrega: 24 meses. Produto com registro na ANVISA e rotulagem em português conforme normas sanitárias vigentes. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica do produto e cópia do registro	Unidade	15		



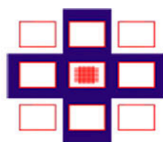
## Hospital Beneficente DR. César Santos

	ANVISA. no ato da proposta ou entrega e o fabricante deverá possuir certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida ou reconhecida pela ANVISA. Calibre:40 Fr.				
62	Eletrodos descartáveis adulto para Eletrocardiograma.	Unidade	60.000		
63	Eletrodo Cardioclip para eletrocardiograma, braçadeira adulto, conjunto com 04 unidades em cores característicos.	Conjunto	10		
64	Eletrodo tipo pá compatível com Desfibrilador Cardioversor Mindray DE-MT. Excelente aderência em pacientes com presença de pêlos, distribuição uniforme de energia em toda a superfície do eletrodo, eliminação de tenting causador de faíscas e queimaduras, totalmente livre de látex. Paciente adulto/pediátrico, acima de 25 Kg, fabricado em hidrogel condutor de alta qualidade, eletrodo de uso único, compatível com desfibriladores monofásicos e bifásicos Mindray: MR60, D3, D6. Physio-control, Osatu Bexen e Cardiolin. Registro na ANVISA.	Unidade	10		
65	Espaçador Valvulado com Máscara M. Possui câmara com capacidade de 250ml, encaixe universal compatível com a maioria dos medicamentos em spray do mercado e bocal com válvula unidirecional em silicone para evitar desperdício de medicamento. Portátil, é reutilizável e totalmente lavável, podendo ser desmontado para higienização. Acompanha 1 máscara tamanho Médio. Registro na ANVISA.	Kit	30		
66	Equipo de infusão gravitacional, fotossensível, indicado para infusão de medicamentos sensíveis a luz, evitando alterações em suas propriedades originais, possui ponta perfurante que se adapta a qualquer frasco, ampola ou bolsa, câmara de macrogotas flexível, estéril. Registro na ANVISA.	Unidade	500		
67	Equipo para Bomba de Infusão, compatível com bomba Samtronic st1000- icatu - Ref. Ea 0421 0000. Registro na ANVISA.	Unidade	500		
68	Equipo para soro macrogotas, embalagem individual, contendo: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização do gotejamento, extensão em PVC, controlador de gotejamento tipo pinça rolete e conexão para disposição de acesso venoso, esterilizado, com respiro e injetor lateral. Embalagem Individual. Registro na ANVISA e MS.	Unidade	40.000		
69	Equipo para transfusão de sangue, câmara dupla, sendo a 1ª com filtro e a 2ª para visualização e controle de gotejamentos, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, lanceta perfurocortante para conexão a bolsas de sangue e derivados, conexão LUER para dispositivo de acesso venoso, embalagem individual, registro na ANVISA e MS.	Unidade	50		
70	Equipo com câmara graduada, sem agulha, com injetor lateral, com rolete microgotas. - (bureta, 150ml). Registro na ANVISA.	Unidade	40		
71	Escalpe Intravenoso periférico nº 23, com dispositivo de segurança, com agulha aguçada de bisel curto, trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e aprotogênico, com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual. Registro na ANVISA.	Unidade	1.000		
72	Escalpe Intravenoso periférico nº 25, com dispositivo de segurança, integrado conexão com seringas LUER-LOCK e LUER-SLIP, bisel trifacetado e siliconizado, agulha em aço inoxidável extensão em PVC, embalado individualmente, estéril. Registro na ANVISA.	Unidade	500		



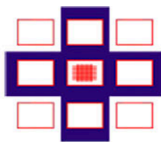
## Hospital Beneficente DR. César Santos

73	Escova ginecológica descartável, estéril, com cabo cilíndrico medindo 18cm de comprimento, facetado, medida da escova 2cm de comprimento, com cerdas em formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, disposta em 15 níveis paralelos da base ao ápice. Embalagem plástica tipo Zip com 100 unidades.	Pacote	2		
74	Esparadrapo em tecido de poliéster (acetato de rayon/seda sintética) revestido com adesivo sensível a pressão, corte ou rasgo fácil e bi-direcional, impermeável na cor branca, medindo 10cmx4,5m, rolo carretel plástico. Registro na ANVISA.	Rolo	1.000		
75	Estetoscópio modelo duplo fechado com membrana (diafragma) de plástico rígido: usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção, aberto (sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Ângulo de alumínio, tubo em "Y" de PVC, par de olivas em PVC, mola M aço cromado, auscultador com anel isolante.	Unidade	30		
76	Extensão para ar comprimido, atóxico, transparente resistente ao processo de desinfecção por agentes químicos, comprimento 3 metros. Registro na ANVISA.	Unidade	50		
77	Extensão para oxigênio, atóxico, transparente, resistente ao processo de desinfecção por agentes químicos. Comprimento mínimo de 2 metros. Registro na ANVISA.	Unidade	100		
78	Extensor Intermediário de 2 vias, para administração de medicações parenterais compatíveis. Inclui tubo em PVC livre de DEHP e látex, pinças corta fluxo (clamp), conectores Luer (fêmea e macho, alguns com trava Spin Lock), tampas protetoras (Prime Stop), estéril, Registro na ANVISA.	Unidade	5.000		
79	Filtro bacteriano para respirador, descartável, adulto, universal ou compatível com respirador LEISTUNG, PHILIPS e TAKAOKA. Registro na ANVISA.	Unidade	150		
80	Fio cirúrgico nylon preto monofilamentar 3,0 com agulha triangular 2cm, 3/8 círculo. Caixa com no mínimo 24 unidades. Registro na ANVISA.	Caixa	18		
81	Fio cirúrgico nylon preto monofilamentar 4 com agulha 2,0cm, 3/8 círculo, triangular. Registro na ANVISA.	Caixa	20		
82	Fio de sutura sintético, absorvível, multifilamentar trançado, por copolímero de Glicolida (90%) e Lactida (10%), revestido por poliglactina 370 e estearato de cálcio, calibre 2-0, em agulha de aço inoxidável (série 300 ou 400) de alta resistência, tamanho 2,5 cm, corpo circular e ponta triangular. Registro na ANVISA. Validade: mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.	Caixa	20		
83	Fio de sutura sintético, absorvível, multifilamentar trançado, composto por copolímero de Glicolida (90%) e Lactida (10%), revestido por poliglactina 370 e estearato de cálcio. Calibre 4-0, corpo circular, ponta cônica, agulha: 2,0 cm. Registro na ANVISA. Validade: mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.	Caixa	20		
84	Fio de Sutura Absorvível de Origem Animal (Catégute). Calibre 4-0, corpo circular, ponta cônica, agulha 2,0cm. Registro na ANVISA. Validade: mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.	Caixa	2		
85	Fio de Sutura Absorvível de Origem Animal (Catégute). Calibre 5-0, corpo circular, ponta cônica, agulha 1,5cm. Registro na ANVISA. Validade: mínimo 3 anos a partir da data de fabricação. Embalagem: envelope.	Envelope	2		
86	Fita adesiva branca hospitalar, 16mm x 50m, em papel crepado que aceita escrita para identificação do material recoberto de substância adesiva, distribuída uniformemente, aderência	Unidade	400		



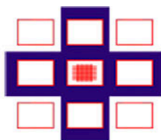
## Hospital Beneficente DR. César Santos

	duradoura, capaz de resistir à umidade e as condições térmicas de autoclavagem, deve conter os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no MS.				
87	Fita microporosa hipoalérgica. Rolo medindo 12cmx10m. Registro na ANVISA.	Rolo	100		
88	Fita micropore, hipoalergênica, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte. Rolo medindo 25mmx10m. Registro na ANVISA.	Rolo	400		
89	Fita micropore, hipoalergênica, constituída de rayon viscoso, não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte. Rolo medindo 50mmx10m. Registro na ANVISA.	Rolo	400		
90	Fita micropore, hipoalergênica, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte. Rolo com capa, medindo 100mmx10m, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras). Registro na ANVISA.	Rolo	200		
91	Fixador para tubo sonda nasal adulto. Adesivos fixadores de cateteres e sondas de prática e fácil aplicação, evitando deslocamento acidental e mantendo a segurança e o conforto do paciente. Material hipoalergênicos e adesivos suaves, garantindo a estabilidade do tubo para nutrição ou medicação. Registro na ANVISA. Caixa com 10 unidades.	Caixa	50		
92	Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho G (peso 70 a 90 kg)	Unidade	2.500		
93	Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho EG (peso acima de 90 kg)	Unidade	3.500		
94	Frasco para alimentação, capacidade 300ml.	Unidade	1.000		
95	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades.	Caixa	60		
96	Imobilizador de cabeça Impermeável para prancha rígida, Adulto para imobilizar a cabeça e a região cervical. Confeccionado em espuma injetada impermeável, contém tirantes de fixação para testa e queixo, além de pontos para a verificação de saída de líquido pelo ouvido. Dimensões aproximadas da Base: Largura de 260 ± 5 mm; Comprimento 400 ± 5 mm; Espessura 10 ± 3 mm; Espessura mais elevação do apoio central 20 ± 5 mm; Peso líquido 400 ± 10 kg. Dimensões dos "Tijolos": Altura de 150 ± 5 mm; Comprimento 250 ± 5 mm; Espessura 65 ± 5 mm; Peso líquido 100 ± 5 kg. Dimensões das tiras Queixo e Testa: Largura do velcro 30 ± 3 mm; Comprimento total 780 ± 5 mm. Registro na ANVISA.	Unidade	5		
97	Kit de Lâminas para Laringoscópio adulto, Curvas, números 2, 4 e 5.	Kit	5		
98	Kit Nebulizador T, conector padrão/universal compatível com todos os modelos. Nebulizar medicamentos através de máscara, conector em T no circuito de ventilação, através de um bocal. Kit contém: conector em T, bocal, tuco corrugado (comprimento 15 cm), câmara de nebulização com conexão central, tubo de fornecimento de oxigênio com um conector padrão e um universal, vazão recomendada: 6-8 l/min.	Kit	20		
99	Kit eletrodo precordial de metal aço inox banhado em prata clorada tipo ventosa com pera de silicone para ECG, material durável e fácil de limpar, modelo universal compatível com	Kit	4		



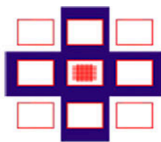
## Hospital Beneficente DR. César Santos

	eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch e pino banana, compatível com as marcas (Micromed, Ecafix, Bionet, CE, Dixtal, etc). Embalagem contém: 06 unidades de base metálica tipo ventosa + 06 unidades de pera de sucção, tamanho adulto, validade indeterminada. Registro ANVISA.				
100	Lacre de segurança, numerado, em nylon, comprimento de 15 a 20 cm, uso em carros de emergência.Registro na ANVISA.	Unidade	1.000		
101	Lâmina para bisturi nº 11. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	Caixa	10		
102	Lâmina para bisturi, nº 15. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	Caixa	10		
103	Lâmina para bisturi nº 23, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	Caixa	10		
104	Lanceta descartável estéril para sangue capilar, com dispositivo automático de segurança, sem caneta lancetadora, que atenda à NR 32. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	Caixa	150		
105	Lanterna clínica de bolso de alta performance com iluminação de 2,2V; confeccionada em plástico de alta resistência, acionamento por clipe lateral, alimentação através de duas pilhas AAA (tipo palito). Possibilita a troca de lâmpada e bateria. Cor branca.	Unidade	10		
106	Lençol de papel, descartável, em papel com textura firme e resistente, na cor branca. Rolo medindo 70cmx50m.	Rolo	100		
107	Macerador com Pistilo de Porcelana, 100ml. Para a trituração e homogeneização de substâncias sólidas. Material: porcelana de alta qualidade e resistência. Acabamento: superfície interna rugosa para melhor trituração. Ergonômico para manuseio confortável, com pistilo anatômico para eficiência da maceração.	Unidade	5		
108	Malha tubular Ortopédica 100% algodão. Confeccionada com 100% algodão, garantindo suavidade e conforto para a pele; Estrutura tubular sem costuras, proporcionando ajuste uniforme e confortável; Elasticidade no sentido transversal, facilitando a aplicação e adaptação em diversas áreas do corpo; Acabamento com enrolamento uniforme em toda a extensão, garantindo praticidade no uso; Material hipoalergênico, ideal para peles sensíveis ou alérgicas; Permite ventilação adequada, evitando o acúmulo de calor e umidade; Resistente e durável, suporta o uso em diferentes situações médicas ou estéticas. Tamanho: 12cm x 15m. Registro na ANVISA.	Unidade	10		
109	Malha tubular Ortopédica 100% algodão. Confeccionada com 100% algodão, garantindo suavidade e conforto para a pele; Estrutura tubular sem costuras, proporcionando ajuste uniforme e confortável; Elasticidade no sentido transversal, facilitando a aplicação e adaptação em diversas áreas do corpo; Acabamento com enrolamento uniforme em toda a extensão, garantindo praticidade no uso; Material hipoalergênico, ideal para peles sensíveis ou alérgicas; Permite ventilação adequada, evitando o acúmulo de calor e umidade; Resistente e durável, suporta o uso em diferentes situações médicas ou estéticas. Tamanho: 10cm x 15m. Registro na ANVISA.	Unidade	10		
110	Máscara facial nariz e boca modelo compatível para uso de ventilação mecânica em ambiente hospitalar; almofada com dupla camada de silicone translúcido, macio e flexível, composta por duas camadas e alta vedação, com fixador original, fabricado a partir de tecido de fibras elásticas, livre de costuras, para adaptar em diversos ajustes, suporte de testa micro fit dial com regulador de inclinação da máscara com relação ao rosto. Acompanha acessórios (armação, almofada	Unidade	5		



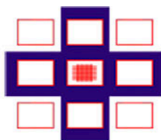
## Hospital Beneficente DR. César Santos

	no tamanho selecionado, fixador, cotovelo, presilhas e manual do usuário), registro na ANVISA. Tamanho M.				
111	Máscara facial nariz e boca, modelo compatível para uso de ventilação mecânica em ambiente hospitalar: almofada com dupla camada de silicone translúcido, macio e flexível, composta por duas camadas e alta vedação, com fixador original, fabricado a partir de tecido de fibras elásticas, livre de costuras, para adaptar em diversos ajustes, suporte de testa micro fit dial com regulador de inclinação da máscara com relação ao rosto. Acompanha acessórios (armação, almofada no tamanho selecionado, fixador, cotovelo, presilhas e manual do usuário) registro na ANVISA.. Tamanho G.	Unidade	5		
112	Máscara com misturador de O2 (Venturi) adulto, completa com 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio 2,10cm, copo adaptador para micronebulização.	Unidade	20		
113	Máscara com reservatório de oxigênio, em silicone, tamanho adulto.	Unidade	50		
114	Máscara Laringea em silicone estéril, reutilizável com balão, formato anatômico (levemente curva) fabricada 100% silicone grau médico e livre de látex, linha de enchimento do cuff integrado ao tubo, conexão universal para seringas, com registro vigente na Anvisa. Nº 3 (30/50Kg).	Unidade	3		
115	Máscara Laringea em silicone estéril, reutilizável com balão, formato anatômico (levemente curva) fabricada 100% silicone grau médico e livre de látex, linha de enchimento do cuff integrado ao tubo, conexão universal para seringas, com registro vigente na ANVISA.. Nº 4 (50/70Kg).	Unidade	3		
116	Máscara Laringea em silicone estéril, reutilizável com balão, formato anatômico (levemente curva) fabricada 100% silicone grau médico e livre de látex, linha de enchimento do cuff integrado ao tubo, conexão universal para seringas, com registro vigente na ANVISA. Nº 5 (37/100Kg).	Unidade	3		
117	Micronebulizador para ar comprimido completo (máscara e umidificador) extensão de 1,5m, conector tipo rosca 3/4 cor Amarelo.	Unidade	50		
118	Micronebulizador completo para oxigênio com máscara e extensão 1,5 m.	Unidade	60		
119	Otocone adulto, tamanhos diversos, reutilizável, de uso clínico em geral, compatível com o aparelho OMNI 3000 MD. Pacote com 12 unidades.	Pacote	10		
120	Papel termossensível para eletrocardiografia, milimetrado, para registro dos resultados de exames de eletrocardiograma, monitoração de pacientes e teste ergométricos. Medindo 2,15mm x 30cm. Possui grande sensibilidade e excelente nitidez de traçado.	Bobina	200		
121	Pasta eletro condutora para exame Eletroencefalograma cor branca pote 1kg.	Kg	20		
122	Preservativo masculino, fabricado em látex, medindo 52mm, não lubrificado, com registro na ANVISA. selo de qualidade e validade mínima de 12 meses.	Unidade	3.000		
123	Reanimador manual, adulto, constituído de balão auto inflável em silicone, máscara facial, reservatório de alta concentração de oxigênio, conexão de entrada de oxigênio e válvula unidirecional.	Unidade	10		
124	Seringa descartável, capacidade de 10ml, sem agulha, confeccionada em plástico apropriado, com borracha no êmbolo para proteção, bico LUER LOCK, estéril, atóxica, apirogênica. Embalada individualmente em invólucro apropriado. Deverá constar externamente os dados de	Unidade	70.000		



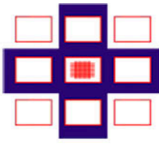
## Hospital Beneficente DR. César Santos

	identificação, procedência, lote e data de validade. Deverá atender as normas técnicas nacionais e internacionais, e a resolução RDC 03/2011, com registro na ANVISA, certificação de boas práticas de fabricação (CBPF) e certificação de conformidade do INMETRO.				
125	Seringa descartável, capacidade de 20ml, sem agulha, confeccionada em plástico apropriado, composta de três partes, com borracha no êmbolo para proteção, bico SLIP, esterilizada a óxido de etileno ou raio gama. Embalada individualmente em invólucro apropriado. Deverá constar externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote e data de validade. Deverá atender as normas técnicas nacionais e internacionais, e a resolução RDC 03/2011, com registro na ANVISA. certificação de boas práticas de fabricação (BPF) e certificação de conformidade do Inmetro.	Unidade	20.000		
126	Seringa descartável 3ml, com dispositivo de segurança compatível com todo tipo de agulha NR 32 com registro na ANVISA.	Unidade	15.000		
127	Seringa descartável 5ml, com dispositivo de segurança compatível com todo tipo de agulha NR 32 com registro na ANVISA.	Unidade	25.000		
128	Seringa descartável para insulina, embalagem individual, capacidade de 50 U.I., Graduada em escala de 1 em 1 unidades, com agulha curta integrada de 8 mm de comprimento x 0,3 mm de diâmetro, calibre mínimo 0,30 mm (30g), provida de dispositivo de segurança. Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica. Esterilização com validade de 5 anos. Deverá constar externamente os dados de identificação, procedência, lote e data de validade. Deverá atender as normas técnicas nacionais e internacionais e à resolução RDC 03/2011 e RDC 05/2011, com registro na ANVISA. certificação de boas práticas de fabricação (BPF) e certificação de conformidade do INMETRO.	Unidade	5000		
129	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	100		
130	Sonda de aspiração traqueal nº 12.	Unidade	500		
131	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	300		
132	Sonda endotraqueal com balão descartável, nº 6,0.	Unidade	20		
133	Sonda endotraqueal com balão descartável, nº 6,5.	Unidade	20		
134	Sonda oral traqueal desc. Nº 7.0 com balonete.	Unidade	20		
135	Sonda oral traqueal desc. Nº 7.5 com balonete	Unidade	50		
136	Sonda oral traqueal desc. Nº 8.0 com balonete	Unidade	20		
137	Sonda oral traqueal descartável. Nº 8.5 com balonete	Unidade	10		
138	Sonda oral traqueal descartável nº 9.0 com balonete	Unidade	10		
139	Sonda Foley duas (2) vias nº 12, embalagem individual.	Unidade	70		
140	Sonda Foley duas (2) vias, nº 14, embalagem individual.	Unidade	300		
141	Sonda Foley duas (2) vias, nº 16, embalagem individual.	Unidade	300		
142	Sonda Foley duas (2) vias nº 18, embalagem individual.	Unidade	100		



## Hospital Beneficente DR. César Santos

143	Sonda Folley duas (2) vias nº 20, embalagem individual.	Unidade	100		
144	Sonda Folley duas (2) vias nº 22, embalagem individual.	Unidade	50		
145	Sonda nasogástrica longa nº 20, embalagem individual.	Unidade	100		
146	Sonda nasogástrica longa nº 14, embalagem individual.	Unidade	60		
147	Sonda nasogástrica longa nº 16, embalagem individual.	Unidade	100		
148	Sonda nasogástrica longa nº 18, embalagem individual.	Unidade	100		
149	Sonda para alimentação enteral adulto (Duboff) flexível, radiopaca, confeccionada em poliuretano, siliconada, calibre 12 FR. Comprimento no mínimo 109 cm, com graduação em toda extensão, com fio guia, com peso de Tungstênio na extremidade proximal, e conector universal na extremidade distal (conexão dupla), estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS. RDC nº 59/2000	Unidade	800		
150	Tampa Vedante Luer MachoFêmea, para vedar conectores macho ou fêmea de equipos de infusão, multivias, seringas, cateteres e demais produtos. Fabricado em polipropileno, estéril, atóxico e apirogênico, Encaixe ideal entre o conector e a tampa vedante. Registro ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100		
151	Tiras para teste individual para controle de Glicemia.Tempo de Teste: 5 segundos, volume da Amostra: 0.4 µL de sangue capilar. Tipo de Amostra: Sangue total capilar • Compatíveis com o Monitor de Glicemia On Call Plus. No Registro Anvisa: 80560310031 Conteúdo: 200 Tiras de glicemia Individuais On Call Plus II • 1 chip de calibração, caixa com 200 unidades.	Caixa	50		
152	Tipóia estabilizadora bilateral em TNT Marinho, para imobilização dos braços, ombros e mãos, com alça reguladora. Medidas aproximadas: 2 cm altura x 50 cm largura x 20 cm profundidade. Peso aproximado: 0,50 Kg.	Unidade	500		
153	Tiras reagentes para medição de glicose no sangue (HGT) embalagem individualizadas - deve acompanhar 30 aparelhos em comodato, compatíveis com as tiras ofertadas.	Unidade	30.000		
154	Torneirinha 3 Vias Luer Lock rotativo. Confeccionada em PVC, com 3 vias distintas, possui manipulo giratório de 360º para abrir e fechar o fluxo indicado por setas. 1 conector luer slip/lock rotativo e 2 conectores fêmea universal. Suporta pressões de até 42 psi, não indicado para utilização em bombas de infusão. Estéril, livre de látex. Registro na ANVISA. Caixa com 50 unidades.	Caixa	250		
155	Válvula para injeção e aspiração de medicamentos sem agulha, sem agulha, conector sem tampa para cateteres EV, estéril, pressão positiva (0,05ml), evita o fluxo de sangue, conexão Luer Lock e Luer Slip. Embalado individualmente. Registro na ANVISA.	Unidade	1.000		
156	Válvula do espaçador inalatório é uma peça essencial, geralmente de silicone, que funciona como um "portão inteligente", abrindo para a inalação e fechando para a exalação. Removível para higienização, compatível com a maioria das bombinhas.	Unidade	100		
157	Uripem nº 6 coletor de urina para conectar a bolsa coletora para incontinência urinária, confeccionado em puro látex natural centrifugado a 60%.	Unidade	50		
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>					



## Hospital Beneficente DR. César Santos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor total do presente contrato corresponde ao somatório dos itens adjudicados à **CONTRATADA**, conforme planilha integrante deste instrumento, e será pago de acordo com as quantidades efetivamente entregues e recebidas, observado o limite quantitativo e financeiro contratado, vedada a contratação além do previsto sem prévio termo aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer supressões ou acréscimos de quantitativos que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da proposta (data-base).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados conforme a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), nos termos do Decreto Municipal nº 127/2024, ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da **CONTRATADA**, contada da data da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

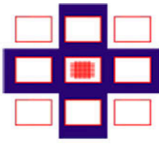
### **CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo será(ão) notificada(s) para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetue(m) a assinatura do contrato, após o recebimento do comunicado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o cronograma estabelecido e no endereço indicado no Termo de Referência, observando-se os prazos, condições e demais especificações ali previstas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento do objeto será realizado em duas etapas sendo o recebimento **provisório**, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega do produto e o **definitivo**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados



## Hospital Beneficente DR. César Santos

do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 23/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá comunicar o **CONTRATANTE**, em até **24 horas** após o recebimento do pedido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso ocorra entrega de mercadoria em desacordo com o estabelecido no edital, será imediatamente notificada a **CONTRATADA** que deverá fazer a substituição do produto no prazo estabelecido no Termo de Referência, ficando a cargo da **CONTRATADA** o ônus desta.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do item solicitado, nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sendo necessárias providências por parte da **CONTRATADA**, os prazos para pagamento serão suspensos e os fornecimentos considerados atrasados, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

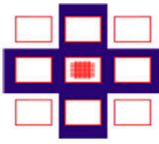
### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos produtos, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) de cada mês, observada a correta entrega do material, conferida pelo setor competente (fiscal do contrato).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores devidos à **CONTRATADA**, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do **CONTRATANTE**, serão corrigidos segundo a variação do IGP-M, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do **CONTRATANTE** dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme **Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022**, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à **CONTRATADA**, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, os dados bancários no qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

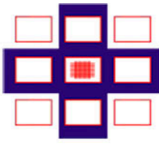
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, observada a prazo máximo decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação contratual dependerá da existência de créditos orçamentários e da manutenção da vantagem na contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

22.01.10.302.0015.2657 Manutenção de serviços clínicos  
83 – 1501 – 0000400 - 3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização serão exercidas pelos servidores designados por Portaria, que exercerão o controle com relação à qualidade dos bens fornecidos, através da(s) setor(es) competente(s).

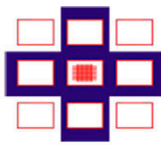
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 23/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato possui atribuição de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 23/2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de Portaria, o gestor do contrato será o requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES****DO CONTRATANTE:**

- I - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- II - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto nas condições exigidas;
- III - Fiscalizar e acompanhar as condições de entrega dos itens através do setor solicitante;
- IV - Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

V - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;

VI - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

VII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

VIII - Apontar a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades no produto entregue e, no caso de sua ocorrência, proceder às devidas notificações;

IX - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica;

X - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DA CONTRATADA:**

I - Executar fielmente o contrato, atendendo todas as exigências e especificações do produto e condições de entrega estabelecidas, com boa qualidade e dentro dos padrões exigidos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

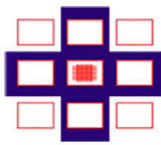
III - Executar a entrega do objeto na qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

IV - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do **CONTRATANTE**;

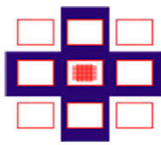
V- Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VI - Cumprir todos os prazos estabelecidos no contrato;

VII - Comunicar qualquer irregularidade ou eventuais problemas relacionados a entrega do produto ou o não cumprimento no prazo de entrega;

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

- VIII - Entregar ou executar o objeto contratado no prazo e no endereço estabelecido pelo contratante;
- IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte e no prazo estipulado, quando for constatado irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções relacionadas à qualidade e especificações dos produtos;
- X - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto entregue;
- XI - Fornecer garantia por conta do produto oferecido;
- XII - Manter atualizados, junto ao **CONTRATANTE**, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- XIII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;
- XIV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- XV - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;
- XVI - Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- XVII - Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);
- XVIII - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- XIX - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- XX - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- XXI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

XXII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

XXIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXIV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XXVII - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

XXVIII - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

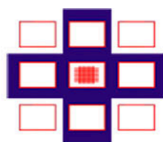
XXIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXX - Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

II – Multa, aplicada nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 64/2025, nas seguintes situações:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor global do contrato, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias ou por infrações administrativas leves;
- b) Até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de recusa do adjudicatário em reforçar garantia contratual;
- c) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução total, prática de fraude, declaração falsa, conduta inidônea ou entrega de objeto com vícios ocultos, entre outras hipóteses previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 64/2025.

III – Impedimento de licitar e contratar com a autarquia e com a Administração Pública Municipal de Passo Fundo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatado comportamento gravíssimo da contratada, com dolo ou fraude que comprometa a boa-fé objetiva nas contratações públicas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais sanções previstas neste contrato.

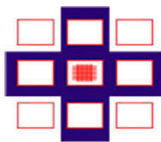
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa será recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por meio de Guia de Recolhimento. O não pagamento no prazo acarretará a execução da garantia contratual, quando houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A reincidência, verificada pela repetição da infração nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, implicará a majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 158 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2025.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá recurso da decisão que aplicar sanções administrativas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme Portaria Normativa CGU nº 75/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

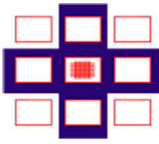
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Das indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O término da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pela garantia dos produtos fornecidos, a qual subsiste pelo período de garantia determinado, contado a partir do recebimento definitivo dos bens, permanecendo íntegra a obrigação de reparar, substituir ou sanar eventuais vícios, defeitos ou desconformidades verificados, nos termos da legislação aplicável, independentemente da extinção do contrato.

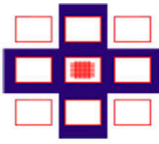
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

**Hospital Beneficente DR. César Santos**

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

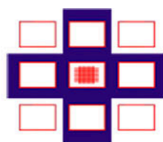
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos e do edital.

Este contrato será assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas, com validade jurídica nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos de um documento físico.

Passo Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS**

Luis A. Schneiders  
Diretor Geral

**CONTRATADA**

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2.

CPF